



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq/UNIFAP**

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL		Nº 001/2021 – NITT/PROPESPG/UNIFAP	
TÍTULO DO PROJETO			
ÁREA DE CONHECIMENTO			
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO			
IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME		CPF	
RG		ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO		Nº	
COMPLEMENTO			
CEP		CIDADE	ESTADO
TELEFONE		EMAIL	
CURSO		MATRÍCULA	
DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA			
BANCO			
AGENCIA		CONTA CORRENTE	
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR			
NOME		CPF	
RG		ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO		Nº	
COMPLEMENTO			
CEP		CIDADE	ESTADO
DEPARTAMENTO		CURSO	
TELEFONE		EMAIL	



Por este instrumento, o bolsista e o professor orientador acima qualificados declaram ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UNIFAP). E nesse sentido, comprometem-se a respeitar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a regulamentação do Bolsista acima mencionado, aluno regularmente matriculado nesta Universidade e selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/UNIFAP, pelo **EDITAL Nº 001/2021 - NITT/PROPESPG/UNIFAP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PIBITI/UNIFAP

2 – O presente programa é concedido e gerenciado de acordo com os critérios constantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/UNIFAP, pelo **EDITAL Nº 001/2021 - NITT/PROPESPG/UNIFAP**, cujo teor está disponível aos bolsistas pela UNIFAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1 – Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNIFAP;
- 3.2 – Cumprir as atividades constantes no Plano de Trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 horas semanais;
- 3.3 – Não ter vínculo empregatício, estágio remunerado ou voluntário ou qualquer outra modalidade de bolsa, interna ou externa à UNIFAP, devendo dedicar-se às atividades de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador;
- 3.4 – Participar dos Seminários de Iniciação Científica, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e eventos científicos da UNIFAP e, caso seja convocado, de cursos, seminários e palestras promovidas pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia e/ou pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP;
- 3.5 – Fazer referência, em qualquer publicação e trabalho apresentados, a sua condição de bolsista PIBITI/UNIFAP;



3.6 – Apresentar relatório parcial, no 7º (sétimo) mês após a vigência do período da bolsa. Caso o bolsista não o apresente, sua bolsa será suspensa;

3.7 - Entregar, ao término da vigência da bolsa no prazo de 12 (doze meses), o Relatório Final de pesquisa, acompanhado de parecer do Docente orientador. Caso o bolsista não o apresente, não poderá concorrer em seleções posteriores enquanto durar a pendência;

3.8 – O bolsista será selecionado e indicado pelo orientador, em conformidade com o **EDITAL Nº 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP**;

3.9 – **O bolsista**, ao assinar o presente Termo de Compromisso, **compromete-se a comunicar imediatamente** ao Professor Orientador **se vier a assumir qualquer compromisso formal remunerado externo ao Programa**. O comunicado deve se dar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do desligamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI 2021/2022. O não cumprimento deste item acarretará o cancelamento da cota de bolsa para o Orientador.

3.10 – **Ao bolsista não é permitido acumular outras bolsas** de programas de fomento da UNIFAP ou provenientes de outras instituições, devendo dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador.

3.11 – O bolsista compromete-se, após aprovação da cota e indicação do Orientador a:

3.11.1 – **Atualizar seu Currículo Lattes**;

3.11.2 – **Assinar o Termo de Compromisso da bolsa**;

3.11.3 – **Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade**;

3.11.4 – O bolsista deve devolver à UNIFAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.11.5 - Entregar frequência de cada mês até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PROJETO E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO DOCENTE

4.1 – Conhecer e obedecer a Política Institucional de Inovação da Unifap – Resolução nº 25/2018 – CONSU/UNIFAP, de 24 de julho de 2018.

4.2 - Orientar-se, junto ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) da UNIFAP, sobre as medidas a serem adotadas no caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, antes da publicação dos trabalhos, conforme Lei de Inovação n. 10.973, de 02.12.2004, Novo



Marco Legal da Inovação: Lei n. 13.243, de 11/01/2016, e Resolução nº 25/2018 – CONSU/UNIFAP, de 24/07/2018.

4.3 - Solicitar à Coordenação do Programa, com a devida antecedência, a dispensa de obrigatoriedade do aluno/bolsista apresentar os resultados de seu trabalho em evento da UNIFAP organizado para este fim, mediante justificativa pautada pela manutenção de sigilo e/ou proteção dos resultados do trabalho.

4.4 O docente, para a execução do projeto e quando necessário, está ciente e se responsabilizará pelos seguintes documentos:

- a) Solicitação de autorização no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), disponível no endereço <http://www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/>, quando necessário.
- b) Encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, quando necessário;
- c) Encaminhamento do projeto de pesquisa para o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP), quando necessário;
- d) Solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei n. 8974/1995 e Decreto n. 1752/1995, quando necessário;
- e) Autorização de Organização Indígena, Comunidade Indígena e/ou FUNAI quando se tratar de pesquisas em terras indígenas;
- f) Autorização da comunidade quando se tratar de pesquisa (s) em área de comunidades tradicionais.
- g) Cadastro da pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA BOLSA

5. A bolsa será concedida por um período de 12 (dozes) meses, com vigência de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

6. O bolsista será considerado inadimplente junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/UNIFAP 2021/2022 na situação de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do relatório final, relatando as atividades exercidas. A inadimplência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02. Centro Integrado de Pesquisa e
Pós-Graduação. Jardim Marco Zero, Macapá - AP. CEP 68.903-419.
nitt@unifap.br | +55 96 4009 2803 | www2.unifap.br/nitt



acarreta a impossibilidade de o estudante e o orientador concorrerem novamente à bolsa de Iniciação Científica (IC) e/ou Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI) em todos os Editais de Bolsas Institucionais no exercício seguinte.

Declaramos a ciência de que a bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/UNIFAP – NITT/PROPESPG 2021/2022 não constitui vínculo empregatício com a UNIFAP.

Macapá, de _____ de 2021.

Nome do Bolsista:

Nome do Professor Orientador: